



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

001_R

Marmeleiro, 04 de novembro de 2021.

Protocolo nº 70082
Requerimento nº 088/2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo de referência é o **CRENCIAMENTO DE TRABALHADORES DA CULTURA PARA MINISTRAREM OFICINAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS** para os alunos da rede municipal de ensino e comunidade em geral.

2 – JUSTIFICATIVA:

A abertura da presente licitação para contratação de oficinas de profissionais e trabalhadores de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela *Internet* ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, integra as ações de fomento do setor cultural previstas no art. 2º, III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de julho de 2020 – Lei Aldir Blanc e que devem ser executadas pelo Município.

A realização deste Edital decorre da necessidade de atuação imediata do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, que implicaram na suspensão/interrupção dos eventos artístico-culturais no Município pela aglomeração de pessoas e risco para a saúde pública.

As ações de fomento ao setor artístico e cultural de Marmeleiro, com o incentivo para a veiculação das atividades artísticas via *Internet*, contribuirá para a geração de renda e oportunizará o acesso da população às atividades artísticas e culturais neste ano em que foi preconizado o isolamento social, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida na atual situação do Município.

Por oferecer lazer e entretenimento à população, o setor cultural é uma ferramenta de grande impacto na economia da nação, influente na geração de emprego e renda, possibilita a criação de vários postos de trabalho, diretamente para artistas, produtores, artesãos, costureiras, pintores, eletricitas, escultores, músicos, iluminadores, etc. e de forma indireta para o comércio, mercado, restaurantes, dentre outros. Ainda, considerando o número de pessoas em “quarentena” voluntária, faz-se necessário diversificar as possibilidades de lazer, entretenimento e enriquecimento cultural dentro das residências dos cidadãos, cabendo o emprego de formas criativas de integração social de forma virtual.

A modalidade credenciamento foi adotada por ter sido considerada a mais indicada após reuniões com os segmentos artísticos e culturais envolvidos e pelo número de agentes culturais relacionados a estas atividades em nosso Município.

As oficinas a serem contratadas foram definidas com base nas ações desenvolvidas pelo Departamento de Educação e Cultura nos últimos anos e também pelas inscrições apresentadas no Cadastro Municipal de Cultura instituído pelo Decreto Municipal n.º 3.136, de 16 de setembro de 2020.

Para definição dos valores das oficinas preconizou-se um valor justo e não irrisório, e considerando o número de artistas e agentes culturais envolvidos em cada apresentação, bem como que as gravações poderão ser utilizados em projetos futuros do Departamento de Educação e Cultura.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

002_R

A fim de fomentar as atividades artístico-culturais do Município, serão credenciadas iniciativas artístico-culturais na forma prevista neste Edital.

A execução de OFICINAS artístico-culturais que serão ministradas pelos trabalhadores da cultura nas categorias **dança, música, instrumento musical e cultura popular brasileira**, serão realizadas de forma presencial nas escolas ou outro espaço solicitado pelo Departamento de Educação e Cultura.

As oficinas serão realizadas com os alunos da rede municipal de ensino como atividade complementar e recreativa, em atividades educativas envolvendo alunos e professores da rede municipal de ensino e também em projetos com a comunidade, contribuindo com o enriquecimento artístico e cultural.

O tempo de duração das oficinas será de 60 (sessenta) a 90 (noventa) minutos, dividido entre a apresentação, história, prática e demonstração da modalidade relacionada.

Os artistas e trabalhadores da cultura habilitados no presente chamamento firmarão contratos com o Município de Marmeleiro, com base no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este Edital com suas cláusulas e minutas, aos documentos e às propostas apresentadas pelas proponentes do certame.

Os requisitos de habilitação e a regularidade da documentação serão verificados pela Comissão de Licitações.

Após a divulgação da lista de inscritos habilitados à contratação, os artistas/trabalhadores habilitados **terão o prazo de 10 (dez) dias para promoverem o agendamento com o Departamento de Educação e Cultura para realização das oficinas.**

A verificação do atendimento das propostas artísticas ao exigido neste Edital será realizado pela Coordenação do Departamento de Educação e Cultura, cuja Ata de Avaliação/Parecer fundamentará a homologação do resultado do credenciamento e contratação.

O Comitê de Gestão do Aldir Blanc acompanhará as ações relacionadas ao Edital e exará parecer favorável acerca da habilitação das inscrições de acordo com o exigido no edital e conforme os critérios estabelecidos para cada categoria.

4 – DAS OFICINAS QUE SERÃO CONTRATADAS:

As oficinas dos artistas/trabalhadores da cultura habilitados serão realizadas desenvolvendo as seguintes modalidades:

- a) **OFICINA DE CAPOEIRA**
- b) **OFICINA DE BALLET**
- c) **OFICINA DE XOTE, CHULA, VALSA, VANEIRA E CHAMAMÉ**
- d) **OFICINA DE JAZZ**
- e) **OFICINA DE ZUMBA E MIXDANCE**
- f) **MÚSICA**
- g) **INSTRUMENTO MUSICAL**

Todas as oficinas acima elencadas serão de responsabilidade do artista/trabalhador da cultura inscrito, que poderá utilizar-se de colaboradores para o desenvolvimento da oficina, sendo de total responsabilidade do proponente inscrito na oficina estes ajustes.

Os proponentes deverão desenvolver suas oficinas, como se fosse um mini-curso, contemplando a apresentação, história, prática e demonstração.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

003

O tempo de duração das oficinas artístico-culturais deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) e no máximo 90 (noventa) minutos.

O proponente deverá apresentar a proposta da(s) oficina(s) que serão ministradas, contendo resumidamente como serão executados os elementos previstos no Item 3.3 deste edital.

Os proponentes habilitados também poderão utilizar o Centro de Capacitação de Professores para desenvolver suas oficinas, **MEDIANTE AGENDAMENTO** a ser realizado no Departamento de Educação e Cultura.

Os participantes habilitados terão após a divulgação o **prazo de 10 (dez) dias para promoverem o agendamento e realização das oficinas, no mesmo local indicado.**

5 – DOS VALORES DAS OFICINAS:

O valor total de recursos disponibilizado é de R\$ 48.355,27 (quarenta e oito mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos), para dividir entre as oficinas inscritas e que fizerem suas apresentações, no valor pré-estabelecido para cada oficina.

O presente EDITAL financiará num total de 15 (quinze) oficinas de apresentação artística distribuídas da seguinte forma:

- a) Credenciamento para 01 (uma) oficina artística e cultural de **CAPOEIRA**, expressão cultural brasileira que mistura arte marcial, esporte, cultura popular, dança e música no valor total da ação: R\$ 3.233,27;
- b) Credenciamento para 02 (duas) oficinas artísticas e culturais de **BALLET**, no valor unitário de R\$ 3.223,00 para cada produção. Valor total da ação: R\$ 6.446,00;
- c) Credenciamento para 02 (duas) oficinas artísticas e culturais de danças tradicionais gaúchas, contemplando as modalidades **XOTE, CHULA, VALSA, VANEIRA E CHAMAMÉ**, no valor unitário de R\$ 3.223,00 para cada produção. Valor total da ação: R\$ 6.446,00;
- d) Credenciamento para 02 (duas) oficinas artísticas e culturais de **JAZZ**, no valor unitário de R\$ 3.223,00 para cada produção. Valor total da ação: R\$ 6.446,00;
- e) Credenciamento para 02 (duas) oficinas artísticas e culturais de **ZUMBA E MIXDANCE**, valor unitário de R\$ 3.223,00 para cada produção. Valor total da ação: R\$ 6.446,00;
- f) Credenciamento para 03 (três) oficinas artísticas e culturais de **MÚSICA** (canto e voz), valor unitário de R\$ 3.223,00 para cada produção. Valor total da ação: R\$ 9.669,00;
- g) Credenciamento para 03 (três) oficinas artísticas e culturais de **INSTRUMENTOS MÚSICAIS** (gaita, violão, akulele, teclado e viola caipira), valor unitário de R\$ 3.223,00 para cada produção. Valor total da ação: R\$ 9.669,00.

Considerando o valor limitado dos recursos disponíveis, na eventualidade de serem habilitados inscritos em número superior ao de oficinas previstas para cada modalidade, o valor total da ação será dividido entre as produções credenciadas e aptas. Ex.: na hipótese que se credencie 03 (três) oficinas para ballet o valor da ação de R\$ 6.446,00 (seis mil e quatrocentos e quarenta e seis reais) será dividido entre as 03 (três) oficinas.

Os valores serão liberados em parcela única correspondente ao valor da proposta e serão descontados dos valores: INSS, ISS e IR.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

004_R

Será disponibilizado para o presente Edital o valor de R\$ 48.355,27 (quarenta e oito mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos) destinado ao total de 15 (quinze) oficinas de apresentação artísticas.

Os pagamentos decorrentes da presente Chamamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária indicada pelo responsável do Setor de Contabilidade.

A Prefeitura de Marmeleiro, fará o pagamento das oficinas credenciadas e aprovadas, em parcela única, de acordo com o CONTRATO a ser celebrado entre as partes.

O pagamento será efetuado após a emissão do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.

Com relação aos impostos da pessoa física, ISS, INSS e IR será descontado no valor do RPA.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

Poderão se inscrever, nos termos do art. 18 do Decreto nº 3.140, de 30 de setembro de 2020, os artistas e trabalhadores da cultura que:

Possuam residência e domicílio no Município de Marmeleiro;

Tenham idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da inscrição;

Tenham **atuado profissionalmente** nas áreas artística e cultural no período de 30/06/2018 até a data de publicação do Edital, comprovada a atuação por meio da apresentação de:

Autodeclaração, conforme modelo constante do Anexo II;

Portfólio, demonstrando os trabalhos realizados no período indicado neste inciso (composto por cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, declarações de instituições públicas e/ou privadas, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas).

Entende-se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no §2º, do art. 2º, do Decreto nº 3.136, de 2020, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte e capoeira.

Será permitida a inscrição da mesma pessoa física em até duas modalidades de oficinas do Item 4.2 deste Edital.

A inscrição no concurso será realizada exclusivamente por pessoas físicas, vedada a inscrição por pessoa jurídica.

O profissional deverá ter sua inscrição homologada no Cadastro Municipal de Cultura, realizada através do preenchimento de formulário disponível no sítio eletrônico oficial do Município, no endereço: http://www.marmeleiro.pr.gov.br/aldir_blanco.php.

A inscrição para participação no edital de credenciamento implica o conhecimento do inteiro teor e a concordância com os termos do presente edital.

8 – DOS IMPEDIMENTOS:

É vedada a participação, como proponente, de:

Menores de 18 anos (Lei 9.784/1999, art. 10);

Pessoas que possuam vínculo ativo com o serviço público, em quaisquer esferas de governo;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

005_K

Cônjuges, companheiros e parentes até o terceiro grau, em linha reta e colateral de membros da Comissão de Licitações, de gestores do Departamento de Educação e Cultura, de agentes políticos do Município e de membros do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc;
Pessoas jurídicas.

É vedada a participação nas apresentações, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, de:
Pessoas que possuam vínculo ativo com o serviço público, em quaisquer esferas de governo;
Cônjuges, companheiros e parentes até o terceiro grau, em linha reta e colateral de membros da Comissão de Licitações, de gestores do Departamento de Educação e Cultura, de agentes políticos do Município e de membros do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc.

Considera-se para os fins da alínea “b” do Item 6.1 e alínea “a” do Item 6.2, todos os agentes públicos, independentemente da relação jurídica, inclusive os ocupantes de cargo ou função temporários ou de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração e os titulares de mandato eletivo.

É vedada a inscrição de proposta que:

Infrinja qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;

Cause, ou possa vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;

Faça apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;

Explore trabalho infantil, degradante ou escravo;

Tenha conteúdo pornográfico;

Virole direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

Evidencie discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

Faça uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

Que viole as medidas recomendadas para a prevenção e o combate à COVID-19 (aglomeração de pessoas).

Que não esteja cadastrado no Cadastro de Artistas do Município de Marmeleiro, devidamente homologado pela Município.

É vedado o patrocínio, bem como a divulgação de terceiros nas apresentações inscritas para este edital de premiação.

Serão desclassificadas as propostas que evidenciem a intenção de promover a difusão de ideologias políticas, religiosas, filosóficas, que contenham referências ou mensagens de cunho pornográfico, racista, preconceituoso, ilegal ou ofensivo a grupos religiosos, políticos, étnicos ou culturais ou que façam referências a marcas ou produtos comerciais.

9 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

Para credenciamento, os trabalhadores da cultura interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Apresentar requerimento de inscrição;
- b) Apresentar autodeclaração de que tem atuado profissionalmente nas áreas artística e cultural no período de 30/06/2018 até a data de publicação do Edital;
- c) Comprovação da atuação através de portfólios, cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, declarações de instituições públicas e/ou privadas, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas, entregues preferencialmente em meio digital;
- d) Cópia de comprovante de residência atual em nome do proponente (em caso de aluguel apresentar declaração do proprietário ou contrato de locação);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, emitido pelo site da Receita Federal;
- f) Cópia do documento de identidade – RG;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

006 R

- g) Cópia do Título de Eleitor;
- h) Cópia da carteira de trabalho, PIS ou PASEP;
- i) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco;
- j) Termo de cessão de direitos de uso de imagem e voz para todos os profissionais e componentes integrantes que participarão da oficina;
- k) Declaração dos eventuais participantes das oficinas e seus dados cadastrais;
- l) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- m) Declaração comuns a todos os participantes (anexo V).

Caso não dispensados os requisitos de habilitação, sugere-se que o proponente que tenha perdido a condição de regularidade fiscal durante o estado de calamidade pública estabelecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, poderá participar apresentando comprovantes de regularidade fiscal em período anterior e que os débitos constantes na certidão positiva referem-se a período posterior a 20 de março de 2020.

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento do serviço será realizado pelo Departamento de Educação e Cultura e a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Comitê Gestor nomeado no Decreto Municipal nº 3.259 de 14 de outubro de 2021, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

Celso Pedro Scolari

Diretor do Departamento de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 3.259, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera a composição do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Emergencial Aldir Blanc e no Decreto nacional nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO as alterações do Decreto nacional nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, pelo Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021,

CONSIDERANDO as exonerações dos ocupantes de cargos comissionados em decorrência do encerramento de mandato;

CONSIDERANDO as alterações das funções gratificadas na Coordenação Educacional do Departamento de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, constante no art. 1º, do Decreto nº 3.139, de 25 de setembro de 2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º...

Órgão	Representante	Função
Departamento de Educação e Cultura	Celso Pedro Scolari	Titular
	Ronilse Machado Scheid Montagna	Suplente
Divisão de Cultura	Sirlei Fachin Bernardi	Titular
	Leovane Backof Barrozo	Suplente
Departamento de Finanças	Vandré João Signori	Titular
	Regina Michelin	Suplente
Departamento de Administração e Planejamento	Silmara T. Brambilla Strassburger	Titular
	Gilmar Gehlen	Suplente

§1º O Comitê Gestor Intersetorial da Lei Aldir Blanc será coordenado pelo Diretor do Departamento de Educação e Cultura. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 14 de outubro de 2021.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmealeiro

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

009_R

Marmeleiro, 04 de novembro de 2021.

De: Prefeito

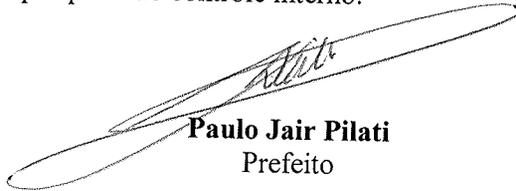
Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento de nº 088/2021, expedido pelo Diretor do Departamento de Educação e Cultura, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,



Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

010_R

Marmeleiro, 04 de novembro de 2021.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 04 de novembro de 2021, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	233/2021
Data do Processo:	04/11/2021
Modalidade:	Chamamento Público nº 005/2021
Objeto do processo:	CRENCIAMENTO DE TRABALHADORES DA CULTURA PARA MINISTRAREM OFICINAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS para os alunos da rede municipal de ensino e comunidade em geral.
Valor Máximo:	R\$ 48.355,27

II – Plano Plurianual – 2.527/2017

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.685/2020

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.692/2020

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
2761	06.03	13.392 0014 1.195	3.3.90.36.99.08.00	1031	48.355,27
2762		13.392 0014 1.195	3.3.90.47.18.01.00	1031	12.200,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 04/11/2021.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

1031 – Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural – Lei Federal nº 14.017/2020 – (COVID-19)

Respeitosamente,


Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

011_R

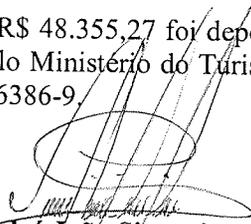
Marmeleiro, 04 de novembro de 2021.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 04 de novembro de 2021, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelo Departamento de Educação e Cultura, conforme requerimento nos autos, sendo que os pagamentos serão efetuados através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade, após a aprovação do Projeto de Lei nº 039/2021.

Informamos, ainda, que o valor de R\$ 48.355,27 foi depositado em 01 de outubro de 2020 em conta de titularidade do Município, aberta pelo Ministério do Turismo especificamente para este fim, na Agência 2282-9, do Banco do Brasil, CC nº 26386-9.

Respeitosamente,



Vandré João Signori

Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

012_R

Marmeleiro, 04 de novembro de 2021.

De: Comissão Permanente de Licitações

Para: Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta do Edital Chamamento Público nº 005/2021, para os fins previstos nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, sendo a Lei Federal Nº 14.017/2020 regulamentada pelo Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Decreto Municipal Nº 3.121, de 19 de junho de 2020, Decreto nº 3.136, de 16 de setembro de 2020, Decreto nº 3.140, de 30 de setembro de 2020, Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e a Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e as demais alterações, em atendimento a solicitação do Departamento de Educação e Cultura, requerimento nº 088/2021.

Requeremos que o Procurador Jurídico se manifeste minuciosamente em relação a todos os termos do edital, tendo em vista se tratar de uma Lei nova e de pouco conhecimento da Comissão Permanente de Licitação, para assim poder ser dada continuidade a este processo.

Cordialmente,

Ricardo Fiori

Ricardo Fiori

Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

013 R

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2021-LIC

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Marmeleiro, com fundamento no art. 23, V, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19, nos termos do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e alterações, Decreto Municipal 3.140, de 30 de setembro de 2020 e alterações, Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e as demais alterações, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** que tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE TRABALHADORES DA CULTURA PARA MINISTRAREM OFICINAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS** para os alunos da rede municipal de ensino e comunidade em geral, segundo as disposições do presente Edital.

1 – OBJETO E FINALIDADE:

1.1. O presente edital tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE TRABALHADORES DA CULTURA PARA MINISTRAREM OFICINAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS** que possam ser oferecidas presencialmente para os alunos da rede municipal de ensino e comunidade em geral.

1.2. A abertura da presente licitação para contratação de oficinas de profissionais e trabalhadores de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela Internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, integra as ações de fomento do setor cultural previstas no art. 2º, III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de julho de 2020 – Lei Aldir Blanc e que devem ser executadas pelo Município.

1.3. A realização deste Edital decorre da necessidade de atuação imediata do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, que implicaram na suspensão/interrupção dos eventos artístico-culturais no Município pela aglomeração de pessoas e risco para a saúde pública.

1.4. As ações de fomento ao setor artístico e cultural de Marmeleiro, com o incentivo para a veiculação das atividades artísticas via Internet, contribuirá para a geração de renda e oportunizará o acesso da população às atividades artísticas e culturais neste ano em que foi preconizado o isolamento social, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida na atual situação do Município.

1.5. Por oferecer lazer e entretenimento à população, o setor cultural é uma ferramenta de grande impacto na economia da nação, influente na geração de emprego e renda, possibilita a criação de vários postos de trabalho, diretamente para artistas, produtores, artesãos, costureiras, pintores, eletricitas, escultores, músicos, iluminadores, etc. e de forma indireta para o comércio, mercado, restaurantes, dentre outros. Ainda, considerando o número de pessoas em “quarentena” voluntária, faz-se necessário diversificar as possibilidades de lazer, entretenimento e enriquecimento cultural dentro das residências dos cidadãos, cabendo o emprego de formas criativas de integração social de forma virtual.

2 – DO CRENCIAMENTO:

2.1. A fim de fomentar as atividades artístico-culturais do Município, serão credenciadas iniciativas artístico-culturais na forma prevista neste Edital.

2.2. A execução de OFICINAS artístico-culturais que serão ministradas pelos trabalhadores da cultura nas



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

014 R

categorias **dança, música, instrumento musical e cultura popular brasileira**, serão realizadas de forma presencial nas escolas ou outro espaço solicitado pelo Departamento de Educação e Cultura.

2.3. As oficinas serão realizadas com os alunos da rede municipal de ensino como atividade complementar e recreativa, em atividades educativas envolvendo alunos e professores da rede municipal de ensino e também em projetos com a comunidade, contribuindo com o enriquecimento artístico e cultural.

2.4. O tempo de duração das oficinas será de 60 (sessenta) a 90 (noventa) minutos, dividido entre a apresentação, história, prática e demonstração da modalidade de dança/cultura relacionada.

2.5. Os artistas e trabalhadores da cultura habilitados no presente chamamento firmarão contratos com o Município de Marmeleiro, com base no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este Edital com suas cláusulas e minutas, aos documentos e às propostas apresentadas pelas proponentes do certame.

2.6. Os requisitos de habilitação e a regularidade da documentação serão verificados pela Comissão de Licitações.

2.7. Após a divulgação da lista de inscritos habilitados à contratação, os artistas/trabalhadores habilitados **terão o prazo de 10 (dez) dias para promoverem o agendamento com o Departamento de Educação e Cultura para realização das oficinas.**

2.8. A verificação do atendimento das propostas artísticas ao exigido neste Edital será realizado pela Coordenação do Departamento de Educação e Cultura, cuja Ata de Avaliação/Parecer fundamentará a homologação do resultado do credenciamento e contratação.

2.9. O Comitê de Gestão do Aldir Blanc acompanhará as ações relacionadas ao Edital e exarará parecer favorável acerca da habilitação das inscrições de acordo com o exigido no edital e conforme os critérios estabelecidos para cada categoria.

3 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS OFICINAS:

3.1. As oficinas dos artistas/trabalhadores da cultura habilitados serão realizadas desenvolvendo as seguintes modalidades:

- a) **OFICINA DE CAPOEIRA**
- b) **OFICINA DE BALLET**
- c) **OFICINA DE XOTE, CHULA, VALSA, VANEIRA E CHAMAMÉ**
- d) **OFICINA DE JAZZ**
- e) **OFICINA DE ZUMBA E MIXDANCE**
- f) **MÚSICA**
- g) **INSTRUMENTO MUSICAL**

3.2. Todas as oficinas acima elencadas serão de responsabilidade do artista/trabalhador da cultura inscrito, que poderá utilizar-se de colaboradores para o desenvolvimento da oficina, sendo de total responsabilidade do proponente inscrito na oficina estes ajustes.

3.3. Os proponentes deverão desenvolver suas oficinas, como se fosse um mini-curso, contemplando a apresentação, história, prática e demonstração.

3.4. O tempo de duração das oficinas artístico-culturais deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) e no máximo 90 (noventa) minutos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

015_R

3.5. O proponente deverá apresentar a proposta da(s) oficina(s) que serão ministradas, contendo resumidamente como serão executados os elementos previstos no Item 3.3 deste edital.

3.6. Os proponentes habilitados também poderão utilizar o Centro de Capacitação de Professores para desenvolver suas oficinas, **MEDIANTE AGENDAMENTO** a ser realizado no Departamento de Educação e Cultura.

3.7. Os participantes habilitados terão após a divulgação o **prazo de 10 (dez) dias para promoverem o agendamento e realização das oficinas, no mesmo local indicado no subitem 8.7. deste Edital.**

4 – DOS VALORES DAS OFICINAS:

4.1. O valor total de recursos disponibilizado é de R\$ 48.355,27 (quarenta e oito mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos), para dividir entre as oficinas inscritas e que fizerem suas apresentações, no valor pré-estabelecido para cada oficina.

4.2. O presente EDITAL financiará num total de 15 (quinze) oficinas de apresentação artísticas distribuídas da seguinte forma:

- a) Credenciamento para 01 (uma) oficina artística e cultural de **CAPOEIRA**, expressão cultural brasileira que mistura arte marcial, esporte, cultura popular, dança e música no valor total da ação: R\$ 3.233,27;
- b) Credenciamento para 02 (duas) oficinas artísticas e culturais de **BALLET**, no valor unitário de R\$ 3.223,00 para cada produção. Valor total da ação: R\$ 6.446,00;
- c) Credenciamento para 02 (duas) oficinas artísticas e culturais de danças tradicionais gaúchas, contemplando as modalidades **XOTE, CHULA, VALSA, VANEIRA E CHAMAMÉ**, no valor unitário de R\$ 3.223,00 para cada produção. Valor total da ação: R\$ 6.446,00;
- d) Credenciamento para 02 (duas) oficinas artísticas e culturais de **JAZZ**, no valor unitário de R\$ 3.223,00 para cada produção. Valor total da ação: R\$ 6.446,00;
- e) Credenciamento para 02 (duas) oficinas artísticas e culturais de **ZUMBA E MIXDANCE**, no valor unitário de R\$ 3.223,00 para cada produção. Valor total da ação: R\$ 6.446,00;
- f) Credenciamento para 03 (três) oficinas artísticas e culturais de **MÚSICA** (canto e voz), no valor unitário de R\$ 3.223,00 para cada produção. Valor total da ação: R\$ 9.669,00;
- g) Credenciamento para 03 (três) oficinas artísticas e culturais de **INSTRUMENTOS MÚSICAIS** (gaita, violão, akulele, teclado e viola caipira), no valor unitário de R\$ 3.223,00 para cada produção. Valor total da ação: R\$ 9.669,00.

4.3. Considerando o valor limitado dos recursos disponíveis, na eventualidade de serem habilitados inscritos em número superior ao de oficinas previstas para cada modalidade, o valor total da ação será dividido entre as produções credenciadas e aptas. Ex.: na hipótese que se credencie 03 (três) oficinas para ballet o valor da ação de R\$ 6.446,00 (seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais) será dividido entre as 03 (três) oficinas.

4.4. Os valores serão liberados em parcela única correspondente ao valor da proposta e serão descontados dos valores: **INSS, ISS e IR.**

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

5.1. Poderão se inscrever, nos termos do art. 18 do Decreto nº 3.140, de 30 de setembro de 2020, os artistas e trabalhadores da cultura que:

5.1.1. **Possuam residência e domicílio no Município de Marmeleiro.**

5.1.2. Tenham idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da inscrição;

5.1.3. Tenham **atuado profissionalmente** nas áreas artística e cultural no período de 30/06/2018 até a data de publicação do Edital, comprovada a atuação por meio da apresentação de:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

016 R

- a) autodeclaração, conforme modelo constante do Anexo II;
- b) portfólio, demonstrando os trabalhos realizados no período indicado neste inciso (composto por cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, declarações de instituições públicas e/ou privadas, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas).

5.2. Entende-se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no §2º, do art. 2º, do Decreto nº 3.136, de 2020, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte e capoeira.

5.3. Será permitida a inscrição da mesma pessoa física em até duas modalidades de oficinas do Item 4.2 deste Edital.

5.4. A inscrição no concurso será realizada exclusivamente por pessoas físicas, vedada a inscrição por pessoa jurídica.

5.5. O profissional deverá ter sua inscrição homologada no Cadastro Municipal de Cultura, realizada através do preenchimento de formulário disponível no sítio eletrônico oficial do Município, no endereço: http://www.marmeleiro.pr.gov.br/aldir_blanco.php.

5.6. A inscrição para participação no edital de credenciamento implica o conhecimento do inteiro teor e a concordância com os termos do presente edital.

6 – DOS IMPEDIMENTOS:

6.1. É vedada a **participação, como proponente**, de:

- a) Menores de 18 anos (Lei 9.784/1999, art. 10);
- b) Pessoas que possuam vínculo ativo com o serviço público, em quaisquer esferas de governo;
- c) Cônjuges, companheiros e parentes até o terceiro grau, em linha reta e colateral de membros da Comissão de Licitações, de gestores do Departamento de Educação e Cultura, de agentes políticos do Município e de membros do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc;
- d) Pessoas jurídicas.

6.2. É **vedada** a participação nas apresentações, **em qualquer função**, mesmo que gratuitamente, de:

- a) Pessoas que possuam vínculo ativo com o serviço público, em quaisquer esferas de governo;
- b) Cônjuges, companheiros e parentes até o terceiro grau, em linha reta e colateral de membros da Comissão de Licitações, de gestores do Departamento de Educação e Cultura, de agentes políticos do Município e de membros do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc.

6.3. Considera-se para os fins da alínea “b” do Item 6.1. e alínea “a” do Item 6.2., todos os agentes públicos, independentemente da relação jurídica, inclusive os ocupantes de cargo ou função temporários ou de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração e os titulares de mandato eletivo.

6.4. É vedada a inscrição de proposta que:

- a) Infrinja qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b) Cause, ou possa vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- c) Faça apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- d) Explore trabalho infantil, degradante ou escravo;
- e) Tenha conteúdo pornográfico;
- f) Virole direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- g) Evidencie discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- h) Faça uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

017 R

servidores públicos;

- i) Que viole as medidas recomendadas para a prevenção e o combate à COVID-19 (aglomeração de pessoas);
- j) Que não esteja cadastrado no Cadastro de Artistas do Município de Marmeleiro, devidamente homologado pela Município.

6.5. É vedado o patrocínio, bem como a divulgação de terceiros nas apresentações inscritas para este edital de premiação.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que evidenciem a intenção de promover a difusão de ideologias políticas, religiosas, filosóficas, que contenham referências ou mensagens de cunho pornográfico, racista, preconceituoso, ilegal ou ofensivo a grupos religiosos, políticos, étnicos ou culturais ou que façam referências a marcas ou produtos comerciais.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

7.1. Para a inscrição os artistas e trabalhadores interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Apresentar Requerimento de Inscrição (ANEXO I);
- b) Apresentar autodeclaração de que tem atuado profissionalmente nas áreas artística e cultural no período de 30/06/2018 até o momento de publicação deste edital (ANEXO II);
- c) Comprovação da atuação através de portfólios, cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, declarações de instituições públicas e/ou privadas, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas, entregues preferencialmente em meio digital;
- d) Cópia de comprovante de residência atual em nome do proponente (em caso de aluguel apresentar declaração do proprietário ou contrato de locação);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, emitido pelo site da Receita Federal;
- f) Cópia do documento de identidade – RG;
- g) Cópia do Título de Eleitor;
- h) Cópia da carteira de trabalho, PIS ou PASEP;
- i) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco.
- j) Termo de cessão de direitos de uso de imagem e voz para todos os profissionais e componentes integrantes que participarão da oficina (ANEXO III);
- k) Declaração dos eventuais participantes das oficinas e seus dados cadastrais (ANEXO IV);
- l) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>), Estadual (<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>) e Municipal (<http://cidadao.marmeleiro.pr.gov.br:8080/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllc.hatendimento>), além de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao>);
- m) Declaração comuns a todos os participantes (ANEXO V).

7.2. Caso o proponente tenha perdido a condição de regularidade fiscal durante o estado de calamidade pública estabelecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, poderá participar apresentando comprovantes de regularidade fiscal em período anterior e que os débitos constantes na certidão positiva referem-se a período posterior a 20 de março de 2020.

7.3. A *ausência* de documentação prevista no Item 7.1. e 7.2. deste Edital **INABILITA** a inscrição.

7.4. É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, informações e documentos encaminhados, pelo que poderá responder civil ou criminalmente pelas informações e documentos apresentados.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

018_R

7.5. O proponente também poderá desde logo apresentar o Termo de Renúncia dos prazos recursais constante no ANEXO VI, sendo este documento de apresentação facultativa.

8 – DA FORMA DE EFETUAR A INSCRIÇÃO:

8.1. O edital ficará aberto para credenciamento das **9h do dia 18 de novembro de 2021 às 11h do dia 13 de dezembro de 2021**, devendo os interessados encaminharem a documentação ao Setor de Licitações, localizado no primeiro piso do Paço Municipal, no endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – Paraná, CEP: 85.615-000, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h.

8.2. O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura de Marmeleiro, no *Banner* de destaque para as ações da Lei Aldir Blanc, no endereço eletrônico: http://www.marmeleiro.pr.gov.br/aldir_blanco.php.

8.3. A abertura dos envelopes para análise da documentação será realizada no dia **13 de dezembro de 2021, a partir das 14h**, no endereço citado no Item 8.1.

8.4. Não serão recebidas solicitações:

- a) Após o encerramento do prazo previsto no Item 8.1.
- b) Com a documentação incompleta ou sem as assinaturas do Requerimento e Autodeclaração, podendo ser recomendado o prévio ajuste, dentro do prazo do Item 8.1.

8.5. É de total responsabilidade do interessado acompanhar, no sítio eletrônico do Município, as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital, no endereço eletrônico: http://www.marmeleiro.pr.gov.br/aldir_blanco.php.

8.6. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, no telefone (46) 3525-8105 ou (46) 3525-8107 ou no e-mail licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

8.7. **O AGENDAMENTO** para a utilização do Centro de Capacitação de Professores para gravação do material necessário à sua inscrição e participação, deverá ser solicitado ao Departamento de Educação e Cultura, pelo telefone (46) 3525-8130, das 08h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

9 – DISPOSIÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS:

9.1. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou por servidor público do Município de Marmeleiro, que poderá fazê-lo no momento do protocolo da solicitação, desde que as cópias estejam acompanhadas dos documentos originais e legíveis.

9.2. Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para o comprovante de residência.

9.3. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital implicará na inabilitação do proponente, e não será concedido prazo adicional para apresentação de documento(s) faltante(s).

9.4. A Comissão reserva-se o direito de solicitar aos proponentes, em qualquer tempo, no curso deste Chamamento, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do proponente, com o número do CPF e respectivo endereço.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

019_R

9.6. O envelope contendo respectivamente a documentação para habilitação deverá ser entregue na data, horário e local indicado no subitem 8.1, devidamente fechado, constando na face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: _____

10 – 1ª ETAPA: ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

10.1. A Comissão de Licitações irá verificar, juntamente com a coordenação do Departamento de Educação e Cultura, o cumprimento dos requisitos de participação e das disposições relativas aos documentos para a habilitação dos proponentes.

10.2. O proponente que não apresentar todas as informações e os documentos exigidos na forma prevista, ou apresentar os documentos em desconformidade com os dados apresentados nos **formulários** de inscrição será inabilitado.

10.3. Também serão inabilitadas as inscrições dos proponentes que não se enquadrarem nos requisitos previstos neste edital.

10.4. Os proponentes inscritos e que tenham atendido todos os requisitos de participação do edital e apresentado todos os documentos exigidos serão convocados para apresentação das propostas, que consistem na apresentação das oficinas descritas no Item 3 deste Edital.

10.5. Para tanto, será publicada lista dos proponentes que tiveram a documentação considerada apta para o credenciamento e que poderão apresentar os vídeos para a fase de credenciamento das propostas, no *site* oficial do Município, no endereço: http://www.marmeleiro.pr.gov.br/aldir_blanc.php.

10 – 2ª ETAPA: DA AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS DAS OFICINAS:

10.1. As Propostas de oficina serão analisados pela Coordenação do Departamento de Educação e Cultura, que se manifestará sobre o atendimento dos requisitos artísticos e culturais na produção das oficinas exigidos neste Edital, especialmente o contido no Item 3 e subitens 6.4. e 6.6.

10.2. Após a análise das propostas apresentadas e consideradas aptas, será divulgado o resultado do credenciamento, com a lista dos proponentes habilitados ao fornecimento do objeto deste Edital nas duas etapas do credenciamento, no *site* oficial do Município, no endereço: http://www.marmeleiro.pr.gov.br/aldir_blanc.php e no Diário Oficial do Município, para conhecimento amplo.

11 – DOS RECURSOS:

11.1. Das deliberações de deferimento ou indeferimento e de classificação ou desclassificação de cada proponente pela Comissão de Licitações, bem como sobre o atendimento das propostas artísticas ao exigido neste Edital pela Coordenação do Departamento de Educação e Cultura, os interessados poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a notificação da decisão ou publicação do resultado.

11.2. Só serão aceitos os recursos protocolados pelo e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br e dentro do prazo estabelecido, sendo necessário encaminhar em anexo documento de identificação do recorrente (RG e CPF).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

020_R

11.3. Eventual recurso sobre a decisão de inabilitação da Comissão de Licitação somente terá cabimento no caso de erros formais.

11.4. O recurso interposto nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias úteis, o encaminhará ao órgão ou autoridade competente superior para julgamento.

11.6. Caso o proponente habilitado desista do recebimento do recurso, deverá comunicar o Departamento de Educação e Cultura por escrito com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis à data prevista para o recebimento.

11.7. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata, cabendo às Comissões acatá-las ou não.

11.8. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito e protocolado junto ao Setor de Licitações, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para recebimento das inscrições.

11.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. Será disponibilizado para o presente Edital o valor de R\$ 48.355,27 (quarenta e oito mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos) destinado ao total de 15 (quinze) oficinas de apresentação artísticas.

12.2. Os pagamentos decorrentes do presente Chamamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária indicada pelo responsável do Setor de Contabilidade:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
2761	06.03	13.392 0014 1.195	3.3.90.36.99.08.00	1031
2762		13.392 0014 1.195	3.3.90.47.18.01.00	1031

12.3. A Prefeitura de Marmeleiro, fará o pagamento das oficinas credenciadas e aprovadas, em parcela única, de acordo com o CONTRATO a ser celebrado entre as partes.

12.4. O pagamento será efetuado após a emissão do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.

12.5. **Com relação aos impostos da pessoa física, ISS, INSS e IR será descontado no valor do RPA.**

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O inadimplemento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas sujeita o proponente infrator ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor da oficina para a qual concorreu, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso, sem prejuízo das demais sanções legais.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

021 R

13.2. Sem prejuízo das sanções definidas no Item 13.1, o proponente que descumprir as obrigações e normas constantes no presente edital de premiação ficará inadimplente, sujeito às penalidades legais e:

a) impossibilitado de receber recursos públicos em outros projetos contemplados com recursos da Lei Aldir Blanc, bem como demais projetos e programas municipais existentes, por um período de 2 (dois) anos;

b) impossibilitado de desenvolver suas atividades artísticas e culturais em espaços públicos, vinculados ao Município Marmeleiro por um período de 2 (dois) anos, após assegurado o exercício de contraditório e ampla defesa.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Marmeleiro poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos premiados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A inscrição do **PROPONENTE** implica na prévia e integral concordância com normas deste Edital e seus anexos.

14.2. Não será permitido anexar documentos após o fim do prazo de inscrição.

14.3. O não atendimento das normas e requisitos deste edital e seus anexos incorrerão na desclassificação do **PROPONENTE** e proposta.

14.4. A proposta deverá ser realizada atendendo a todas as características definidas por ocasião da inscrição.

14.5. Em nenhuma hipótese poderá haver alteração do **PROPONENTE** ou proposta.

14.6. Os documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal, especialmente quanto aos direitos autorais.

14.7. No ato da inscrição não se exigirá do proponente o original de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados e anexados no formulário eletrônico. Declarações falsas ou inexatas, constantes no formulário de inscrição e/ou nos anexos, determinarão na suspensão imediata do andamento do projeto e a possível anulação de todos os atos dele decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao proponente/empreendedor o amplo e irrestrito direito de defesa e do contraditório.

14.8. Fica reservado ao Município o direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente, o presente edital sem que caibam aos interessados quaisquer direitos.

14.9. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Departamento de Educação e Cultura em conjunto com o Setor de Licitações, ficando desde logo eleito o foro da Comarca de Marmeleiro – PR para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

14.10. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e proponentes presentes.

15 – ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO II – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL

ANEXO III – TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE IMAGEM E VOZ



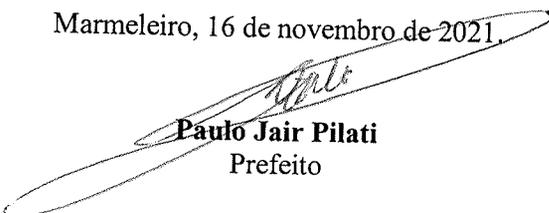
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

022_R

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PARTICIPANTES DAS OFICINAS
ANEXO V – DECLARAÇÕES COMUNS A TODOS OS PARTICIPANTES
ANEXO VI – TERMO DE RENÚNCIA

Marmeleiro, 16 de novembro de 2021.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

023_R

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

(este documento deve ser elaborado em formulário próprio)

À Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Setor de Licitações e Contratos
Marmeleiro - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE TRABALHADORES DA CULTURA PARA MINISTRAREM OFICINAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS** para os alunos da rede municipal de ensino e comunidade em geral, objetivando a prestação de serviços artísticos e culturais, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 005/2021, divulgado em **18 de novembro de 2021**.

01 – DADOS DO PROPONENTE:

Nome Completo: _____
Apelido ou nome artístico: _____
Data de nascimento: _____
Endereço residencial: _____
Município: _____ Unidade da Federação: _____
CPF: _____ RG: _____

Segmento artístico ou cultural de atuação: _____
Período de atuação: _____

02 – OFICINAS QUE PRETENDE EXECUTAR:

Item	Descrição

03 – INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO:

Banco/Instituição: _____
Agência: _____ Conta: _____
Outras informações: _____

O proponente declara estar ciente e de acordo das condições do Edital de Chamamento Público nº 005/2021, bem como de que exerce atividades artísticas e culturais objeto do referido Edital de forma profissional.

Marmeleiro, _____ de _____ de 2021.

Proponente



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

024_R

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL

Nome Completo: _____
Apelido ou nome artístico: _____
Data de nascimento: _____
Endereço residencial: _____
Município: _____ Unidade da Federação: _____
CPF: _____ RG: _____

Segmento artístico ou cultural de atuação: _____
Período de atuação: _____

Declaro, para os devidos fins, que atuei profissionalmente nas áreas artística e cultural no período de 30 de junho de 2018 até data de publicação deste edital, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS (Mês/Ano)

Junho/2018 _____

....

Junho/2020 _____

.....

Outubro/2021 _____

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal¹.

Local e data: _____

Assinatura do Profissional

¹ Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

025_R

ANEXO III

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE IMAGEM E VOZ

(a ser apresentado pelo proponente e todos os partícipes dos vídeos das oficinas)

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____, inscrito no Edital de Chamamento Público nº 005/2021 da Prefeitura de Marmeleiro – PR, AUTORIZO o uso de minha imagem e voz constante em todo e qualquer material apresentado para o credenciamento e participação do referido Edital pelo Departamento de Educação e Cultura de Marmeleiro, para fins de divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, em qualquer veículo de comunicação impressa, radiofônica ou televisiva, de canal aberto ou fechado e em todas as mídias sociais, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade e salvaguardados os padrões de ética e moralidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito e por tempo indeterminado, pelo que o Departamento de Educação e Cultura de Marmeleiro poderá utilizá-la, no todo ou em parte, por número indeterminado de vezes, nos meios de comunicação e para os fins educativos, culturais ou institucionais que lhe convier.

O uso da imagem e voz constante no material da inscrição e do vídeo apresentado poderão ser de âmbito interno ou externo da Prefeitura, das seguintes formas: outdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral, homepage, cartazes, *back-light*, mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros); em transmissões do material pela *Internet* ou disponibilizações por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, inclusive em divulgação no sítio eletrônico oficial do Município; e-mail; WhatsApp e aplicativos similares; no formato de foto e/ou vídeo e/ou áudio e para divulgação em geral e exibições em atividades educativas, culturais e institucionais em que o vídeo contendo a oficina for utilizado.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem, voz ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

....., de de 2021.

(Local e Data)

Proponente



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

026_R

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PARTICIPANTES DAS OFICINAS

Conforme disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o profissional ou profissionais abaixo relacionados participarão das atividades relacionadas à oficina artística e cultural, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 005/2021, do Município de Marmeleiro, os quais também apresentarão o Termo de cessão de direitos de uso de imagem e voz a fim de possibilitar a validação da proposta:

Nome	CPF	Assinatura

Local, __ de __ de 2021.

ASSINATURA DE TODOS OS PROFISSIONAIS INDICADOS



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

027_R

ANEXO V

DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS POR TODOS OS PROPONENTES E PARTICIPANTES DAS OFICINAS

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

(Apresentar uma declaração de cada participante)

Eu _____ RG n° _____, CPF n° _____, DECLARO, para os devidos fins, que não sou servidor público municipal ou de qualquer outra esfera da federação ou da Administração Indireta, ativo ou inativo, bem como, que não possuo nenhum dos impedimentos para participar do Edital de Chamamento Público n° 005/2021 promovido pelo Município de Marmeleiro.

Marmeleiro, _____ de _____ de 2021.

Proponente

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

(Apresentar uma declaração de cada participante)

a) Eu _____ RG n° _____, CPF n° _____, DECLARO, para os devidos fins, que não sou cônjuges, companheiro ou parente até o terceiro grau, em linha reta e colateral de membros da Comissão de Licitações, de gestores do Departamento de Educação e Cultura, de agentes políticos do Município e de membros do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc (Decreto n° 3.139/2020), a fim de participar do Edital de Chamamento Público n° 005/2021, do Município de Marmeleiro.

Marmeleiro, _____ de _____ de 2021.

Proponente



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

028_R

ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

(facultativo)

Eu, _____ abaixo assinado, participante do Edital de Licitação na modalidade Chamamento Público nº 005/2021, declaro na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretendo recorrer da decisão da Comissão de Licitação e da Coordenação do Departamento de Educação e Cultura, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ 2021.

(Assinatura e identificação do Participante)

CPF:

RG:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

029

Marmeleiro, 08 de novembro de 2021.

Parecer Controle Interno n.º 305/2021

Para: Prefeito de Marmeleiro

Trata-se de Processo Licitatório de n.º 233/2021, na modalidade Chamamento Público n.º 005/2021, cujo objeto refere-se CREDENCIAMENTO DE TRABALHADORES DA CULTURA PARA MINISTRAREM OFICINAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS para os alunos da rede municipal de ensino e comunidade em geral.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, esta Controladoria, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

O Chamamento Público não se trata de uma Modalidade de Licitação. Entretanto considerando as disposições previstas na Lei 8.666/93 devem ser observadas, visto que a Administração Pública direta e indireta, não possui autonomia para celebrar contratos para adquirir, vender, ceder, locar ou contratar obras ou serviços, não podendo contatar livremente, devendo obedecer aos princípios da isonomia e da moralidade, sempre visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com o poder público. Isto se dá, considerando especificamente às disposições do inciso XXVII do artigo 22 e inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em que as entidades da administração pública direta e indireta devem licitar sempre que o bem ou serviço por elas oferecido puderem interessar a mais de um dos administrados.

Sobre o requerimento feito pelo Diretor do Departamento de Educação e Cultura solicitando o presente credenciamento, a qual justifica a abertura do presente credenciamento da seguinte forma:

A abertura da presente licitação para contratação de oficinas de profissionais e trabalhadores de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela *Internet* ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, integra as ações de fomento do setor cultural previstas no art. 2º, III, da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de julho de 2020 – Lei Aldir Blanc e que devem ser executadas pelo Município.

A realização deste Edital decorre da necessidade de atuação imediata do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, que implicaram na suspensão/interrupção dos eventos artístico-culturais no Município pela aglomeração de pessoas e risco para a saúde pública.

As ações de fomento ao setor artístico e cultural de Marmeleiro, com o incentivo para a veiculação das atividades artísticas via *Internet*, contribuirá para a geração de renda e oportunizará o acesso da população às atividades artísticas e culturais neste ano em que foi preconizado o isolamento social, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida na atual situação do Município.

Por oferecer lazer e entretenimento à população, o setor cultural é uma ferramenta de grande impacto na economia da nação, influente na geração de emprego e renda, possibilita a criação de vários



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

030₂

postos de trabalho, diretamente para artistas, produtores, artesãos, costureiras, pintores, eletricitas, escultores, músicos, iluminadores, etc. e de forma indireta para o comércio, mercado, restaurantes, dentre outros. Ainda, considerando o número de pessoas em “quarentena” voluntária, faz-se necessário diversificar as possibilidades de lazer, entretenimento e enriquecimento cultural dentro das residências dos cidadãos, cabendo o emprego de formas criativas de integração social de forma virtual.

A modalidade credenciamento foi adotada por ter sido considerada a mais indicada após reuniões com os segmentos artísticos e culturais envolvidos e pelo número de agentes culturais relacionados a estas atividades em nosso Município.

As oficinas a serem contratadas foram definidas com base nas ações desenvolvidas pelo Departamento de Educação e Cultura nos últimos anos e também pelas inscrições apresentadas no Cadastro Municipal de Cultura instituído pelo Decreto Municipal n.º 3.136, de 16 de setembro de 2020.

Os valores a serem pagos é de acordo com o valor do recurso disponibilizado, que será dividido entre as oficinas inscritas e que fizerem suas apresentações, no valor pré-estabelecido para cada oficina.

Declaração de adequação orçamentaria e financeira do Setor de Finanças.

Examinando os autos, entendo que os requisitos fundamentais para a seleção de propostas estão em consonância com as disposições legais pertinentes, afastando condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Diante do atendimento aos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.

Luciana Arisi
Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

031_R

Marmeleiro, 16 de novembro de 2021.

Processo Administrativo n.º 233/2021

Chamamento Público n.º 005/2021

Parecer n.º 624/2021

Assunto: Chamamento Público para credenciamento de trabalhadores da cultura para ministrarem oficinas de atividades artísticas e culturais, conforme o requerimento n.º 088/2021, emanado do Departamento de Educação e Cultura.

O Chamamento Público não se trata de uma Modalidade de Licitação. Entretanto, considerando as normas que regem as contratações pelo poder público, as disposições previstas na Lei n.º 8.666/93 devem ser observadas, visto que a administração não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, sempre visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com o poder público. Isto se dá, considerando especificamente às disposições do inciso XXVII do artigo 22 e inciso XXI do artigo 37, ambos do Texto Maior, em que as entidades da administração pública direta e indireta devem licitar sempre que o bem ou serviço por elas oferecido puderem interessar a mais de um dos administrados.

Nas palavras do professor Jorge Ulisses Jacoby o Chamamento Público:

“É uma ferramenta de prospecção de mercado, de pesquisas de parâmetros. Pode ser utilizado, por exemplo, para verificação de interesse de empresas no fornecimento de produtos ou serviços, ou para verificação e comprovação de exclusividade na venda de algum produto, a teor do art. 25, I, da Lei 8.666/93, bem como para realização de credenciamento de empresas para prestação de determinado serviço”.

Segundo a doutrina de Joel de Menezes Niebhur o credenciamento pode ser conceituado como:

“Espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos.”

Em que pese não se tratar de modalidade de licitação, as disposições previstas na Lei n.º 8.666/93 devem ser aplicadas por analogia. Assim, no presente caso deve haver autuação do processo, devidamente protocolado e numerado. Deve haver também autorização para abertura,



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

indicação sucinta do objeto e indicação do recurso para a despesa sem prejuízo das demais normas pertinentes à matéria.

No presente caso, o instrumento tem como objetivo credenciar trabalhadores da cultura para ministrarem oficinas de atividades artísticas e culturais, nos termos do requerimento n.º 088/2021 do Departamento de Educação e Cultura, cujo fomento está previsto na Lei Aldir Blanc para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas tomadas para o enfrentamento do pandemia da COVID-19.

Examinados os autos, entendo que os requisitos fundamentais para a seleção e contratação estão em consonância com as disposições legais pertinentes, afastando condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Os responsáveis pelos setores de contabilidade e finanças informam a existência de previsão de recursos de ordem financeira e orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes das contratações.

A Lei n.º 15.608/07 do Estado do Paraná dispõe que o prazo de publicidade para o credenciamento deve ser de, no mínimo, 15 dias úteis e no máximo de 30 dias úteis. Considerando a natureza do objeto, o edital tem prazo previsto para realização das inscrições, consoante disposição da Cláusula Oitava.

Considerando o exposto, manifesto-me pela continuidade do processo, salientando que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 53.299



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

033_R

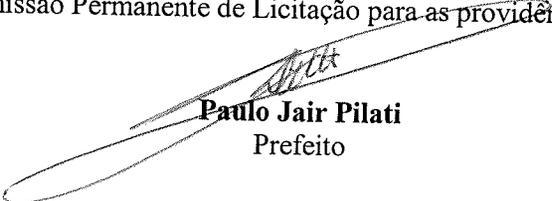
Marmeleiro, 16 de novembro de 2021.

Parecer nº 155/2021

Para:
Presidente da CPL

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, o Edital de Licitação na modalidade Chamamento Público nº 005/2021, destinado ao **CRENCIAMENTO DE TRABALHADORES DA CULTURA PARA MINISTRAREM OFICINAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS** para os alunos da rede municipal de ensino e comunidade em geral, com fundamento no art. 23, V, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19, nos termos do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e alterações, Decreto Municipal 3.140, de 30 de setembro de 2020 e alterações, Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e as demais alterações e demais legislação pertinente.

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação para as providências necessárias.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

034₂

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2021-LIC

CRENCIAMENTO DE TRABALHADORES DA CULTURA PARA MINISTRAREM OFICINAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

O Município de Marmeleiro, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito, através da Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, torna pública a realização deste Credenciamento de Pessoas Físicas.

O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura de Marmeleiro, no *Banner* de destaque para as ações da Lei Aldir Blanc, no endereço eletrônico: http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/aldir_blanca.php.

Sendo que o edital ficará aberto do dia **18 de novembro de 2021 à 13 de dezembro de 2021 até as 11:00 horas**, devendo os interessados encaminharem a documentação ao Setor de Licitações, localizado no primeiro piso do Paço Municipal, no endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – Paraná, CEP: 85.615-000, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h.

A abertura dos envelopes será dia **13 de dezembro de 2021 às 14:00 horas**, no endereço acima citado.

Esclarecimentos adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, fone (46) 3525-8105 ou (46) 3525-8107.

Marmeleiro, 16 de novembro de 2021.

Ricardo Fiori

Ricardo Fiori

Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021

Prefeitura Municipal de Marmeleiro ^{035 R}

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.597, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- II – Membro: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5.
- III – Membro: Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula 1194-0;
- V – Suplente: José Alberto Adam, Matrícula nº 1555-5.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

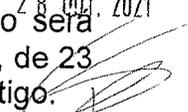
Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

- I – recepcionar todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;
- II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;
- III – redigir editais, convites, atas;
- IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;
- V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;
- VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;
- VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;
- VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;
- IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

CONFERE COM
O ORIGINAL

28 OUT. 2021

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

036_B

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.345, de 1º de outubro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

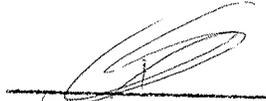
Marmeleiro, 1º de outubro de 2021.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

28 OUT, 2021

Publicado no DOE de Edição nº 1083, de 1º de outubro de 2021.


ASSINATURA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1112- 35 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 242/2021 Vinculado ao Chamamento Público nº 001/2021

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 624/2021, elaborado pelo Assessor Jurídico do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, através da pessoa física:

ITEM 01:

- **CARLA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº **317.883.088-08**.

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de 01 de outubro de 2021.

Prazo: 03 (meses) meses a contar da data da assinatura do contrato.

Objeto: Contratação de profissionais da área de saúde técnicos (as) em enfermagem 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços junto ao Departamento de Saúde credenciado no Chamamento Público nº 001/2021 – Processo Administrativo nº 035/2021 – LIC.

Marmeleiro, 16 de novembro de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2021-LIC CREDENCIAMENTO DE TRABALHADORES DA CULTURA PARA MINISTRAREM OFICINAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

O Município de Marmeleiro, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito, através da Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, torna pública a realização deste Credenciamento de Pessoas Físicas.

O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura de Marmeleiro, no *Banner* de destaque para as ações da Lei Aldir Blanc, no endereço eletrônico: http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/aldir_blanco.php.

Sendo que o edital ficará aberto do dia **18 de novembro de 2021 à 13 de dezembro de 2021 até as 11:00 horas**, devendo os interessados encaminharem a documentação ao Setor de Licitações, localizado no primeiro piso do Paço Municipal, no endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – Paraná, CEP: 85.615-000, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h.

A abertura dos envelopes será dia **13 de dezembro de 2021 às 14:00 horas**, no endereço acima citado. Esclarecimentos adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, fone (46) 3525-8105 ou (46) 3525-8107.

Marmeleiro, 16 de novembro de 2021.

Ricardo Fiori
Presidente da CPL
Portaria 6.597 de 01/10/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de esquadrias em alumínio e vidro e instalação de peitoril em mármore para atender as necessidades dos Departamentos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 18 de novembro de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 06 de dezembro de 2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0X246) 3524-5335 Rod. Contorno Vilão Traiano, nº 501, Bairro Água Branca, CEP 85.604-278, Francisco Beltrão/PR.

RESOLUÇÃO Nº 99/2021 Data: 11/11/2021

Símbula - Abre um Crédito ESPECIAL no orçamento vigente, e dá outras providências:

RICARDO ANTONIO ORTINA, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, HO USAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O COMÍDIO HO ART. Nº 12 DA RESOLUÇÃO Nº 109/2020 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020, E CONFORME DECISÃO E APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 19/05/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício de 2021, um Crédito Especial no valor de R\$ 1.236,81 (um mil duzentos e noventa e seis reais com oitenta e um centavo) nas seguintes dotações orçamentárias:

Table with 3 columns: Valor, Descrição, Valor. Includes items like SERVIÇO DE SAÚDE, CONSULTAS, and Indenizações e restituições.

Art. 2º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o superior do exercício anterior nestas fontes de recurso.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 11 de novembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA, Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2021 RICARDO ANTONIO ORTINA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, após cumprir todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2019.

Convocação de Candidatos abaixo relacionados, aprovados no PSS nº 001/2019 para que no prazo de 03 (três) dias, se apresente junto a Divisão de Recursos Humanos, da ARSS Silo a Rodovia Contorno Vilão Traiano nº 501, Bairro Água Branca, Francisco Beltrão, Paraná, para habilitar a respectiva contratação:

Table for Técnico em Enfermagem with columns: Classificação, n.º de Protocolo, Candidato. Entry: 28ª, 1713, JOSIANE DE SOUZA PADILHA

Table for Psicólogo with columns: Classificação, n.º de Protocolo, Candidato. Entry: 7ª, 2009, CLAIR ODETE SCHNEIDER

Table for Educador Físico with columns: Classificação, n.º de Protocolo, Candidato. Entry: 6ª, 2264, MARCOS VINICIUS ROSSI DE OLIVEIRA JUNIOR

3. Os candidatos acima convocados deverão comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos da ARSS de Francisco Beltrão, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste Edital, munido dos seguintes documentos, ORIGINAL E CÓPIAS: RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de votação na última eleição, comprovante de residência, carteira de vacinação atualizada, Foto 3x4, CTPS (Carteira de Trabalho), Certificado Militar, se do sexo masculino, Atestado Médico de Saúde Física e Mental (sest agendado pela ARSS), Documentos comprobatórios de escolaridade, conforme o requisito de formação específico para cada função - Item 1.10 do Edital do PSS, certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de não acumulação de Cargos Públicos de acordo com a Constituição Federal 1988 Art. 37, Certidão negativa de antecedentes criminais a ser expedida pelo Poder Judiciário, da Comarca onde residir nos últimos 5 anos, e Conta Bancária, cópia de frenite do cartão bancário, da qual seja titular. O não comparecimento no prazo estipulado acarretará a perda da vaga.

RICARDO ANTONIO ORTINA, Presidente

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 002 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021

O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.084/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, vem neste ato retificar o edital acima descrito, cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos, de forma parcelada, a serem utilizados na manutenção da iluminação pública do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme segue:

1ª - Fica alterada a data de abertura da licitação para dia 02/12/2021, às 08:30 horas, devido a necessidade de alteração do processo na plataforma COMPRA NET, visto que por lapso ao anexar os documentos relativos à retificação do edital referente a alteração do descritivo de itens, foi anexado junto o edital de pregão nº 089/2021, ao invés do edital de pregão nº 090/2021, sendo necessário o devido ajuste e reabertura de prazo conforme legislação vigente.

2ª - Fica ratificada a data de abertura da licitação prevista no referido edital.

3ª - A Edital e o Edital encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-9000. Nova Prata do Iguaçu - Pr, 17 de novembro de 2021.

Município de Enéas Marques

AVISO DE LICITAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 126/2021 Modalidade: Pregão nº 96/2021 Tipo de julgamento: Menor Preço Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo hatch, novo, fabricação/modelo 2021/2022, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório, a fim de atender as necessidades do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Enéas Marques, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 102.376,68 (cento e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Entrega e abertura dos Envelopes: 03/12/21 às 13:50. O Edital poderá ser obtido no site do município: eneamarques.pr.gov.br, dúvidas entrar em contato pelo fone (0*)46)3544-2103 ou na Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

EDSON LUPATINI Prefeito Municipal JOELMIR CARLOS MARTINS Propeiro

ORAÇÃO DOS AFILIOS

Aflita se viu a virgem aos pés da cruz. Valei-me mãe de Jesus, confio em Deus com todas as minhas forças, por isso peço que ilumine os meus caminhos, concedendo-me a graça que tanto desejo. (Fazer o pedido). Mandar publicar no 3º dia e observe o que acontecerá no 4º dia. Agradece.

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS EM OFICINAS DE ARTE CIRCENSE - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Início da Sessão Pública: Dia: 30 de novembro de 2021, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília. Valor: R\$ 46.965,60 (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

O edital está à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Luis Carlos Turatto Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 500 HORAS MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 30 de novembro de 2021, Hora: às 14 horas e 00 minutos - Horário de Brasília. Valor: R\$ 149.805,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e cinco reais).

O edital está à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Luis Carlos Turatto Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2021 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÕES VOLKSWAGEN E MICRO ÔNIBUS MARCOLOPOLAGRALE VOLARE E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTORES DE VEÍCULOS CAMINHÕES FORD, VANS MB SPRINTER E MICRO ÔNIBUS MARCOLOPOLAGRALE VOLARE, COM ITEM(S) LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(S) LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(S) LOTE(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 1 de dezembro de 2021, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília. Valor: R\$ 188.341,62 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e um reais, sessenta e dois centavos).

O edital está à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Luis Carlos Turatto Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2021 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÕES VOLKSWAGEN E MICRO ÔNIBUS MARCOLOPOLAGRALE VOLARE E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTORES DE VEÍCULOS CAMINHÕES FORD, VANS MB SPRINTER E MICRO ÔNIBUS MARCOLOPOLAGRALE VOLARE, COM ITEM(S) LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(S) LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(S) LOTE(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 1 de dezembro de 2021, Hora: às 14 horas e 00 minutos - Horário de Brasília. Valor: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

O edital está à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Luis Carlos Turatto Prefeito

EDITAL Nº 001/2021 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, OS FISCAIS DE OBRAS segundo decréto de: 15265/2019 e 15319/2019 do município de Dois Vizinhos segundo termos do Código de Obras Lei Nº 690/95 e Código de Posturas Lei Nº 607/93, faz saber aos PROPRIETÁRIOS ou POSSEUIDORES, INCERTOS, AUSENTES, DESCONHECIDOS, BEM COMO AOS EVENTUÁRIOS, que os imóveis listados abaixo se encontram em desacordo com as normas dos códigos citados, sujeitos às penalidades e prazos subsequentes: Inscrição Imobiliária: 38772, 49028, 49099, 49993, 49107, 49123, 40999, 40967, 203424, 37419, 37451, 37311, 32247, 33715, 33039, 32026, 36599, 36633, 35203, 22241, 22250, 143880, 143847, 28959, 105155, 28398, 29991, 29009, 29017, 29023, 29033, 21512, 21521, 21547, 21555, 21695, 21709, 21717, 21725, 21731, 21181, 21202, 21229, 21245, 21253.

OCORRÊNCIA OBJETO DE INFRAÇÃO DO PRESENTE AVISO E LAVRADO EM OCORRÊNCIA DE INOBSERVÂNCIA DA SEQUENTE OBRIGAÇÃO LEGAL IMPOSTA PELOS CÓDIGOS 690/95 E 607/93: 1 - Manutenção dos terrenos urbanos, evitando depósitos de resíduos de qualquer natureza, especialmente lixo doméstico e entulho ou qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade, sendo a utilização do terreno para a limpeza. 2 - Execução de passeio de acordo com a norma 9050 2015 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO - 30 DIAS Art. 40, da Lei 687/93: Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de conservação os terrenos, prédios, terrenos, pastagens e sítios; § 1º Não é permitida a existência de letreiros coloridos, painéis, painetes ou qualquer depósito de lixo dentro das áreas de edificação, dentro ou fora do terreno; § 2º O proprietário ou inquilino deve manter a habitação ou terreno em perfeito estado de conservação, sendo a utilização do terreno para a limpeza.

Art. 41, da Lei 687/93: Os proprietários ou arrendatários de propriedades ou terrenos com letreiros ou painéis, com frente para ruas ou logradouros públicos pavimentados, serão obrigados a executar mural e passar em tinta a cor do letreiro e fechamento no alinhamento existente.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna pública o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICO PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS, COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, COM LOTE DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 076/2021 com execução de 12 (doze) meses.

Table with 2 columns: LOTAÇÃO, EMPRESA DESTINATÓRIA. Lists items like CÉTERO, EQUIPAMENTOS DE TI, ESPERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, etc.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 17 de novembro de 2021.

Luis Carlos Turatto Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 174/2021. Contrato 151/2021 - Eduardo Junior Bianco - ME - CNPJ/ME nº 29.058.951/0001-01. Convênio de Cooperação Financeira nº 007/2021 - Instituto de Saúde de Dois Vizinhos - ISDV - CNPJ nº 08.298.687/0001-03. Quarto Termo Aditivo Ao Contrato nº 144/2017 - Associação Terapêutica Renascer de Dois Vizinhos - CNPJ nº 21.397.877/0001-38.

Luis Carlos Turatto Prefeito

Citavo Termo Aditivo Ao Contrato nº 014/2018 - Eduardo Junior Bianco - CNPJ nº 29.058.951/0001-01. OBS: Este documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - www.dianonmunicipal.com.br/amp

Termo de Reratificação referente à Publicação do Extrato de Contratos, Termos Aditivos. A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Extrato de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 173 publicado no dia 13 de novembro de 2021 no Jornal de Beltrão em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê: Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 166/2017 - Polimédica Assessoria e Consultoria Em Medicina do Trabalho Ltda - EPP - CNPJ nº 00.975.467/0001-39. Leia-se: Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 166/2020 - Polimédica Assessoria e Consultoria Em Medicina do Trabalho Ltda - EPP - CNPJ nº 00.975.467/0001-39. Dois Vizinhos, 16 de novembro de 2021.

Luis Carlos Turatto Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 055/2021; OBJETO: contratação de empresa especializada em atividades de recreação infantil para realização dos festejos natalinos com 500 crianças dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; empresa contratada: cristina gervinski manfroi 0678369297, inscrita no CNPJ sob nº 31.952.424.0001-80, sediada na Rua Laranjeiras, nº 39, Sala. Lotisamento Primavera, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, e-mail: manfroi.dv@hotmail.com e telefone (46) 99291-6749, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu(s) responsável legal o(a) Sr(a). Cristina Gervinski Manfroi, CPF nº 067.839.629-97 e RG nº 1032611015 SESP/PR, indicando como seu PREPOSTO o Sr. Wellington Cleyton Manfroi, CPF nº 09.929-78, Fone (46) 99921-6749, e-mail: manfroi.dv@hotmail.com; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Inscio II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA: 6 (seis) meses; VALOR ESTIMADO: R\$ 9.810,00 (nove mil, oitocentos e dez reais); RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO: 16 de novembro de 2021.

Luis Carlos Turatto Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: nº. 046/2021; contratação de empresa objetivando o pagamento de arbitragem dos jogos válidos pela segunda fase do campeonato paranaense de futebol - série ouro e da liga paranaense futebal 2021, nos jogos em Dois Vizinhos - Pr, disputa de pela associação dozeviduense de futebal - ADF/ GALO FUTSAL; CONTRATAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ - ASSOFUTSAL/PR, CNPJ nº 07.197.448/0001-05, com sede a Rua Mateus Leme, nº 302, 1º andar, Conj. 02, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.510-190, e-mail: assofsul@assofsul.com.br, fone: (41) 3225-1246, e responsável legal o(a) Sr(a). Ademir Martinez, portador(a) do CPF nº 370.087.309-24, RG nº 3.122.003-3; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei 8666/93; VIGÊNCIA: 9 (nove) meses a partir da data da assinatura; VALOR: R\$ 17.970,00 (dezesete mil, novecentos e setenta reais); RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO: 16 de novembro de 2021.

Luis Carlos Turatto Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

AVISO Pregão Eletrônico Nº PR102/2021 O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e licitar Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço Lote, a ser realizado pela Lei Federal pleniar Federal nº 147 de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:

- 1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE DOCES VARIADOS PARA CRIANÇAS DE ATÉ DOZE ANOS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. 2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 14.106,00 (quatorze mil e cento e seis reais). 3. DATA DE ABERTURA: Dia: 30/11/2021, às 13:30 horas. 4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitacoes.com.br

O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitacoes.com.br. Bela Vista da Caroba - PR - 17 de novembro de 2021.

GELSON MAFFI Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2021 LIC CREDENCIAMENTO DE TRABALHADORES DA CULTURA PARA MINISTRAREM OFICINAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

O Município de Marmeleiro, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito, através da Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte um, torna pública a realização deste Credenciamento de Pessoas Físicas.

O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura de Marmeleiro, no Banner de destaque para as ações da Lei Aldir Blanc, no endereço eletrônico: http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sistema/licitanc.php.

Sendo que o edital ficará aberto do dia 18 de novembro de 2021 à 13 de dezembro de 2021 até as 11:00 horas, devendo os interessados encaminharem a documentação ao Setor de Licitações, localizado no primeiro piso do Paço Municipal, no endereço: Avenida Macalí, nº 255, Centro, Marmeleiro - Paraná, CEP: 85.615-000, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h.

Abertura dos envelopes será dia 13 de dezembro de 2021 às 14:00 horas, no endereço acima citado.

Esclarecimentos adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, fone (46) 3525-9105 ou (46) 3525-8107. Marmeleiro, 16 de novembro de 2021.

Ricardo Fiala Presidente da CPL Portaria 6.597 de 01/10/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2021-LIC MODALIDADE: Registro de Preços. TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de esquadrias em alumínio e vidro e instalação de portão em mármore para atender as necessidades dos Departamentos, conforme especificações e quantidades constantes nos Anexos I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 18 de novembro de 2021. TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 14:00 horas do dia 06 de dezembro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 06 de dezembro de 2021. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br Acesso Identificado no link - licitações. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105. Marmeleiro, 16 de novembro de 2021. Everton Leandro Camargo Mendes Pregoeiro Suplente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 242/2021 Vinculado ao Chamamento Público nº 001/2021

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 624/2021, elaborado pelo Assessor Jurídico do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, através da pessoa física:

ITEM 01 - CARLA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 317.883.088-08. A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de 01 de outubro de 2021. Prazo: 03 (três) meses a contar da data da assinatura do contrato.

Objeto: Contratação de profissionais da área de saúde técnicos (as) em enfermagem 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços junto ao Departamento de Saúde credenciado no Chamamento Público nº 001/2021 - Processo Administrativo nº 035/2021 - LIC. Marmeleiro, 16 de novembro de 2021.

Paulo Jair Piñero Prefeito de Marmeleiro